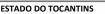


Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO



LEI MUNICIPAL № 570, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

ANO VI – DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025 – EDIÇÃO № 829

SUMÁRIO

1	ATOS DO PODER EXECUTIVO
E 20251	DECRETO № 077, DE 17 DE FE
E 20251	DECRETO № 078, DE 17 DE FE
5 5	LICITAÇÕES, CONTRATOS E C
5	EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5	EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO № 077, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 83, VII, da Lei Orgânica do Munícipio, de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, CARLA SOARES DA SILVA, para ocupar o cargo comissionado de VISITADOR DO PROGRAMA



CRIANÇA FELIZ – CAD-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA Prefeito Municipal

DECRETO № 078, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 83, VII, da Lei Orgânica do Munícipio, de Dois Irmãos do Tocantins/TO, e com fulcro no art. 53 da Lei Municipal nº 337, de 17 de setembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto regulamenta a concessão de passagens e diárias a servidor público da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, bem como a colaborador eventual, que, em caráter transitório ou eventual, se deslocarem para outro ponto do Município, Estado, Território nacional ou para o exterior, em razão de eventos de interesse do Município.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I.Beneficiário: aquele que realiza viagem a serviço
e no interesse da administração pública, que
pode ser:

- a) Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;
- Agente político: prefeito, vice-prefeito, secretário municipal ou autoridade hierarquicamente equivalente;
- c) Colaborador eventual: pessoa sem vínculo com a administração pública municipal, formalmente designada por autoridade competente para prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de atividade em caráter eventual no interesse do Poder Executivo Municipal;
- II.Diária: a indenização para custear despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, durante o período de deslocamento da sede;
- III. Passagem: o custeio para deslocamento do trecho de ida e volta no período compreendido pela diária;
- IV.Viagem: o deslocamento do servidor público ou colaborador eventual da sede/destino/sede, compreendendo exatamente o início e o fim do afastamento;
- V.Sede: a localidade onde o servidor público ou colaborador eventual está no exercício de suas atribuições ou onde reside o colaborador eventual;
- VI.Pernoite: período em que o servidor público ou colaborador eventual esteja em repouso noturno, em local diferente de sua sede, com a necessidade de despesa com hospedagem;
- VII. Afastamento: período em que o servidor público ou colaborador eventual estiver fora de sua sede;
- VIII.Formulário de diárias: o documento solicitação de diárias, que conterá os dados do beneficiário e as informações da viagem, quais sejam: motivo, destino, período de afastamento, horário de saída e retorno, meio de transporte utilizado, quantidade e valor das diárias, ajuda de transporte. solicitação de deslocamento. dotação orçamentária e autorização ordenador de despesas do órgão ou entidade requisitante, conforme Anexo I a este Decreto;
 - IX.Locomoção urbana: o deslocamento da residência ou do trabalho do beneficiário ao local de embarque; do local de desembarque ao local

do evento ou da hospedagem; do local do evento ou da hospedagem ao local de embarque; e do local de desembarque ao local do trabalho ou da residência;

Parágrafo único. Os colaboradores eventuais serão previamente convidados e designados pelo Chefe do Poder Executivo.

- Art. 3º. As diárias serão concedidas por titular de órgão ou entidade, ou a quem for delegada tal competência, e dependerá de prévia solicitação do interessado, salvo para o colaborador eventual, que se submete ao previsto no § 1° do art. 2° deste Decreto.
- § 1º O formulário de solicitação de diárias deverá ser formalizado, no âmbito do órgão ou entidade do beneficiário com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência da data inicial do afastamento.
- § 2º Em casos urgentes, devidamente comprovados e homologados pela autoridade competente, o formulário de solicitação de diárias poderá ser protocolizado em até 5 (cinco) dias após o término do afastamento.
- § 3º A concessão de diárias para participação em cursos, treinamentos, seminários, congressos, palestras e similares, deve ser precedida da programação oficial do evento e, ainda, o beneficiário é responsável em apresentar cópia do comprovante de participação no relatório de viagem.
- Art. 4º. A diária será concedida por dia de deslocamento e corresponderá, conforme o caso, aos valores estabelecidos no Anexo II a este Decreto.
- § 1º Na hipótese de ser autorizada pela autoridade competente a prorrogação do prazo de afastamento, o beneficiário fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.
- § 2º Para os colaboradores eventuais aplicar-se-á os valores equivalentes aos cargos de referências.
- Art. 5º. Os valores das diárias para o exterior estão fixados em dólares norte-americanos, na conformidade do Anexo II a este Decreto.
- Art. 6º. O afastamento de servidor em viagem oficial ao exterior ocorrerá após expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por intermédio de ato de designação publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, em

que deve constar o período de afastamento, objetivo da missão e demais condições para sua execução.

Art. 7º. O custeio do afastamento para os membros de comitivas ou missões oficiais, quando em viagem ao exterior, se dará em ato específico do Chefe do Poder Executivo, no qual constará a designação e o valor correspondente.

Parágrafo único. Para os servidores dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, aplicar-se-á os valores constantes do Anexo II a este Decreto, salvo se o ato de que trata o caput deste artigo for lhes mais vantajoso.

- Art. 8°. O beneficiário que receber valores correspondentes a diárias e não se afastar da sede ou retornar em prazo anterior ao previsto, por qualquer motivo, ou, ainda, que tenha recebido valor indevido, deverá, mesmo que não solicitado, restituí-los aos cofres públicos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data que deveria ter iniciado o afastamento ou do seu retorno, respectivamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, quando couber.
- § 1º A restituição dos valores de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada na forma indicada pelo órgão ou entidade, preferencialmente, por depósito identificado ou transferência bancária.
- § 2º Não efetivada a restituição das diárias recebidas indevidamente, depois de realizada as diligências cabíveis, o beneficiário estará sujeito ao desconto do respectivo valor em folha de pagamento no mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, na forma que estabelece o art. 42 da Lei Municipal nº 337, de 17 de setembro de 2009.
- Art. 9. O valor decorrente de diária não possui natureza salarial e não se incorpora ao vencimento, remuneração, subsídio ou provento de aposentadoria ou pensão.
- Art. 10. O pagamento da despesa relativa à concessão de diárias dar-se-á:
- I Por antecipação, em crédito único, assim considerado o desembolso que ocorrer até a data de início da viagem ou durante o período de afastamento do beneficiário;
- II Parcelado, a critério do ordenador de despesas, se o afastamento for superior a 15 (quinze) dias;

- III Por ressarcimento das despesas devidamente comprovadas, realizadas durante o afastamento.
- § 1º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou a viagem.
- § 2º O pagamento das diárias para colaborador eventual correrá por conta do órgão ou entidade interessada, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
- § 3º É vedado o ressarcimento de despesas com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras despesas pessoais desvinculadas do objeto da viagem.
- Art. 12. O beneficiário fará jus para o afastamento, além de diárias, a passagens rodoviárias ou aéreas e meio de transporte para locomoção urbana, a serem custeados pelo órgão ou entidade requisitante, admitidas outras formas de custeio previstos em lei.
- § 1º A solicitação de passagens será realizada conforme regulamento editado pelo órgão gestor de referidas despesas, indicado em ato normativo desta municipalidade relativo à gestão de despesas públicas.
- § 2° As passagens deverão ser adquiridas preferencialmente em classe convencional ou econômica, em conformidade com as datas e os horários do compromisso que originar a demanda, mediante processo de despesa com passagens.
- § 3º Eventuais mudanças de percurso ou de datas e horários do afastamento, por interesse pessoal, que possam acarretar multa ou acréscimo no valor final da passagem, serão de inteira responsabilidade do beneficiário solicitante.
- Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 159/2023, de 29 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA Prefeito Municipal



ANEXO I AO DECRETO № 078, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

FORMULÁRIO DE S	OLICITAÇÃO DE DIÁRIAS	
A- DADOS DO SERVIDOR		
Nome do Beneficiário	Matrícula	
Cargo/Função		CPF
Órgão		
Setor		
Conta Corrente	Banco	Nº Agência
B- INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Motivo da Viagem		
Destino (Cidade / Estado)	Período a	/ /
Hora de Saída	Hora de Retorno	
Transporte		
Ônibus Veículo Órgão	Aéreo Outros	
C- INFORMAÇÕES DE DIÁRIA(S)		
№ Diária(s) (R\$)	Ajuda de Transporte (R\$)	Total a Receber (R\$)
D- SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse da		l.
Data Assinatura Servi		ra Chefe Imediato
E- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Congresso / Evento: Anexar Proposta/ Folders / I	Programação.	
 A Serviço: Programação. 		
 Passagens: anexar comprovantes e/ou recibos 		
*Preencher este documento, preferencialmente, no mei	o eletrônico.	



ANEXO II AO DECRETO № 078, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

TABELA DE REFERÊNCIA PARA AS DIÁRIAS

т.	r refer to ividinci	Jai.		
•	Interior	do	Estado	do
Toc	antins		R\$ 400,00	
•	Capital	do	Estado	do
Toc	antins		R\$ 600,00	
•	Outros	Estados		da
Fed	eração		R\$ 900,00	
•	Capital			
Fed	eral			

R\$ 1.200,00 Fora do p

Prefeita Municipal

- 2. Vice-prefeito, Secretários Municipais, e servidores comissionados símbolo DAS lotados na Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Dois Irmãos do Tocantins:

•	Interior	do	E	Estado	do
Toca	antins			R\$ 180,00	
•	Capital	do	E	stado	do
Toca	antins			R\$ 250,00	
•	Outros		Estados		da
Fede	eração			R\$ 450,00	
•	Capital Feder	al		R\$ 1.000,00	
•	Fora	do	país	(exte	erior)
				U\$ 500,00	

3. Servidores comissionados símbolo CAD, Conselheiros Tutelares e demais servidores Públicos Municipais lotados na Prefeitura e Fundos Municipais de Dois Irmãos do Tocantins:

•	Interior	do		Estado		do
Toc	antins			R\$ 120,	.00	
•	Capital	do		Estado		do
Toc	antins			R\$ 150,	.00	
•	Outros		Estado	os		da
Fed	eração			R\$ 350,	.00	
•	Capital Federal			R\$ 70	0,00	
•	Fora do país (ex	terior)			U\$	
300,00						

GECIRAN SARAIVA SILVA Prefeito Municipal



LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: 011/2023 PROCESSO: 1062/2022

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) №: 001/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ sob o n. º 02.070.563/0001-81, E FUNDOS MUNICIPAIS PARTICIPANTES.

CONTRATADA: JAILSON ALMEIDA COELHO - ME, inscrita no CNPJ № 03.417.092/0001-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACODICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO COM 13KG E ÁGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUN. DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS DATA DE ASSINATURA: 17/02/2025

> GECIRAN SARAIVA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: 012/2023 PROCESSO: 1062/2022

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) №: 001/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ sob o n. º



02.070.563/0001-81, E FUNDOS MUNICIPAIS PARTICIPANTES.

CONTRATADA: PRO – X DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.550.877/0001-10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACODICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO COM 13KG E ÁGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUN. DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS DATA DE ASSINATURA: 17/02/2025

GECIRAN SARAIVA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL